

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM № 17/0007- CC

O Serviço Social do Comércio SESC-TO, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria SESC/DR nº 828/17**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência tipo menor preço Global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada às 15:00 (quinze) horas do dia <u>05/09/2017</u>, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301 norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à <u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS LINEARES</u>, por empresa especializada, destinados ao Centro de Atividades de Palmas/TO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:
- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência Tipo Menor Preço Global" **SESC №. 17/0007 CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereco.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência Tipo Menor Preço Global" **SESC №. 17/0007 CC PROPOSTA COMERCIAL**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- 2.2 Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a", "b" do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 - DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



- <u>2.3.2 Sócios proprietários ou dirigentes</u> <u>cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto,</u> no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).
- <u>2.3.3 Procuradores –</u> procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).
- 2.3.4 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e <u>NÃO</u> <u>DEVEM</u> ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
- 2.3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 2.3.6 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

- 2.4.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:
- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/AR/TO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO.
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4 Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1 Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:
- 1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
- 1.1 Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.
- d) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.



- e) Prova de **regularidade com a fazenda municipal,** constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 3.2.1 Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 3.2.2 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1 **Prova de "Capacidade Técnica"** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido objetos com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.
- 3.3.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.
- 3.3.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.
- 3.3.4 Declaração de Vistoria, conforme modelo (ANEXO V). A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 31/08/2017 e agendada através do telefone <u>063 3212-9910</u> com os funcionários <u>Sr. Jedian Alves ou Tito Rodrigues</u>, que deverá assinar e carimbar a referida declaração. A visita técnica será agendada em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Os licitantes deverão visitar/vistoriar o local onde serão realizados os serviços. O documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.
- 3.3.5 Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa



- a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- 4.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 4.2.1 Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 4.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- 4.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- 4.5 Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 "c", desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.
- 5.2 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:
- 5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.5 Apresentar os preços unitários e totais conforme Anexo III Modelo de Proposta, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de



fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

- 5.6 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- 5.6.1 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.
- 5.6.1.1 Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

- 6.1 O licitante deverá apresentar o preço total em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições para a prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação, (ANEXO III) modelo da Proposta.
- 6.2 O licitante deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal com boleto bancário, com o atesto e aceite definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 6.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 6.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.4 Havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 6.5 Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.



- 6.6 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 6.7 O preço apresentado será irreajustável e corresponderá exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.
- 6.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação a desistência da proposta pode ser feita até que seja aberto o primeiro envelope de proposta.
- 6.9 Quando o licitante desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para que possa ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não é dispensado de suas obrigações.
- 6.10 Com o requerimento em mãos a Comissão deliberara para acatar ou não o pedido de desistência. Se o licitante for eximido, não haverá nenhum prejuízo, mas caso o pedido seja indeferido o licitante será punido nas condições previstas nesta licitação.
- 6.11 O licitante é obrigado apresentar proposta de forma global, sob pena de desclassificação da mesma.
- 6.11 Local da entrega e prestação dos serviços: será na cidade de Palmas/TO.
- 6.12 <u>- Prazo de entrega e execução dos serviços e de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do</u> Pedido de Autorização ao Fornecedor (PAF).
- 6.13 O serviço será solicitado através de PAF Pedido ao Fornecedor, pela Coordenadoria de Suprimentos, conforme necessidades do Sesc/TO.

7 – DA VIGÊNCIA

- 7.1 Prazo para entrega e execução dos serviços será:
 - a) Prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato para mobilização do pessoal e aquisição dos materiais;
 - b) Prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato;
 - c) Vigência do contrato de 80 (oitenta) dias corridos, que estará vinculado ao termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 7.2 O contrato, poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1.1252/2012 vigente.



8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 8.1 Os envelopes distintos contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta Comercial" serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 15:00 (quinze)** horas do **dia <u>05/09/2017</u>,** na Sede Administrativa do SESC, sito à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:
- 8.1.1 Credenciamento (anexo II) e recebimento dos envelopes "documentos de habilitação" e "proposta comercial".
- 8.1.2 Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- 8.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.1.4 É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

8.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Abertura dos envelopes "documentos de habilitação", sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.
- b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- b.1) Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
- c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- 8.2.1 Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra "c" do item 8.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do SESC/TO, www.sescto.com.br/licitações.



8.2.2 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do SESC/TO.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL"

- 9.1 Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.
- 9.2 Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.
- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra "a" do item 9.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitações.
- 9.3 O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

- 10.1 O exame e o julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.
- 10.2 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o SESC-TO a oferta de **menor preço global**.
- 10.2.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente edital, que não for capaz de sanar;



- 10.3.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de entrega e execução dos serviços, não sendo coerentes com os de mercado/praça.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.
- 10.5 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.
- 10.5.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 10.5.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 10.6 O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.
- 10.7 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.
- 11.2 Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.
- 11.2.1 A autoridade superior do Sesc poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc, discordar e deixar de Homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 11.3 <u>Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.</u>



11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site <u>www.sescto.com.br</u>, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - PENALIDADES

- 12.1 A recusa em assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao SESC/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação e suspender o licitante <u>em até 2 (dois)</u> anos, do direito de licitar e contratar com o SESC/AR/TO.
- 12.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/AR/TO, por até dois anos.
- 12.3 Outras penalidades estão previstas no Contrato.
- 12.4 A critério do SESC/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site <u>www.sescto.com.br</u>, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do SESC.
- 13.2 Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.
- 13.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via <u>Internet</u>, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 13.4 Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o SESC/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.



- 13.5 A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.
- 13.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depós da assinatura.
- 13.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/AR/TO.
- 13.9 Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 13.10.
- 13.10 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site <u>www.sescto.com.br</u> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.
- 13.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Regional do SESC, na 301 Norte Conj. 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep- 77.001-226, através do fax (063) 3219 9130 ou e-mail <u>licitacoes@sescto.com.br, em até 03 (três) dias</u> antes da data e horário de recebimento dos envelopes conforme subitem 8.1. Não sendo apresentados quaisquer questionamentos a respeito dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.13.12 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.12 Qualquer pedido de impugnação, deverá ser remetida à Comissão Permanente de Licitação CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, na Sede Administrativa do SESC/TO, situada na 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19 AV. Teotônio Segurado Palmas/TO, CEP 77.001-226, e só serão admitidas na forma escrita, em papel timbrado, entregue pessoalmente ou enviada através do email <u>licitacoes@sescto.com.br</u>, em até 2 (dois) dias úteis para os licitantes e 5 (cinco) dias úteis para



qualquer cidadão antes da data e hora marcada para recebimento dos envelopes, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

- 13.12.1 Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 13.13 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.14 O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 13.15 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.
- 13.16 A qualquer momento, o SESC/AR/TO poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- 13.17 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido <u>ao Sr. Gerente Administrativo</u> (GAD) da Administração Regional do SESC, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no <u>prazo de 2 (dois) dias úteis</u>, a contar da data da divulgação da decisão.
- 13.18 A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto e prestação dos serviços licitado nas condições oferecidas.
- 13.19— O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega e prestação dos serviços, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega e da prestação dos serviços do objeto licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.
- 13.20 Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.21 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



Anexo I – Memorial Instalação dos Brises;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de Vistoria

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Palmas,15 de agosto de 2017.

Patrícia de Paula Almeida Oliveira Presidente da CPL



CONCORRÊNCIA № 17/0007-CC - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MEMORIAL INSTALAÇÃO DE BRISES EM FACHADA

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS LINEARES, LOCALIZADO NA RAMPA DE ACESSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE CENTRO DE ATIVIDADES DE PALMAS/TO.

1.1 Estrutura Metálica para Sustentação dos Brises:

- a) A estrutura metálica para sustentação dos brises deverá ser fixada nos elementos estruturais da rampa.
- b) A CONTRATADA deverá dimensionar e detalhar todos os elementos da estrutura auxiliar para sustentação (pilares, vigas, montantes, travamentos, mãos-francesas, chapas de ligação, parabolts, etc).
- c) Os detalhes de ligação (dimensões das chapas, dimensões de furação, diâmetro dos furos e especificação dos chumbadores) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para análise prévia por parte do gestor do contrato.
- d) Todas as peças da estrutura metálica de sustentação deverão ser pintadas com pintura de fundo e acabamento com pintura eletrostática na cor a ser definida pela fiscalização.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada para a fabricação e montagem da estrutura. As redes de proteção existentes na rampa deverão ser mantidas, e no caso de haver necessidade de serem retiradas para execução, deverão ser reinstaladas nas mesmas condições iniciais.
- f) Especial atenção deverá ser tomada no processo de transporte, armazenagem e montagem da estrutura de sustentação dos brises, afim de preservar a integridade e características originais de todas as peças do sistema.

1.2 Brise Metálico Linear

a) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o Brise LC – 100 de fabricação Refax ou similar, para fechamento da rampa de acesso à educação fundamental, constituído por painéis lineares lisos encaixados ao porta-painel brise com angulação de 60°, na cor a ser definida pela fiscalização.



- b) Deverá ser obedecido o espaçamento entre os porta painéis do brise, que deverá ter no máximo 1000 mm e com balanço máximo de 200 mm. O comprimento máximo dos porta painéis é de 1000 mm. Os painéis dos brises deverão ter uma largura de 80 mm e um comprimento máximo de 5000 mm, em função do transporte.
- c) Os painéis e porta painéis deverão ser em alumínio, com peso aproximado de 2,65 kg/m². Os painéis e porta painéis deverão ser de mesma cor e de mesma textura.
- d) Os projetos de montagem e fixação dos brises na estrutura metálica de sustentação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as recomendações contidas no layout em anexo e as medidas reais do local do serviço, bem como, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART de execução do serviço.
- e) Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a montagem e fixação dos brises na estrutura metálica e a adquirir todos os acessórios necessários para a montagem dos brises, conforme solução proposta no projeto executivo a ser fornecido.
- f) Em caso de divergência entre as dimensões contidas em projeto e as medidas in loco, deverão sempre ser adotadas a segunda, ou conforme orientação do gestor do contrato.



Figura 01: Local do serviço: fachada da rampa de acesso à educação fundamental do CA-Palmas





Figura 02: Planta baixa térreo - sem escala

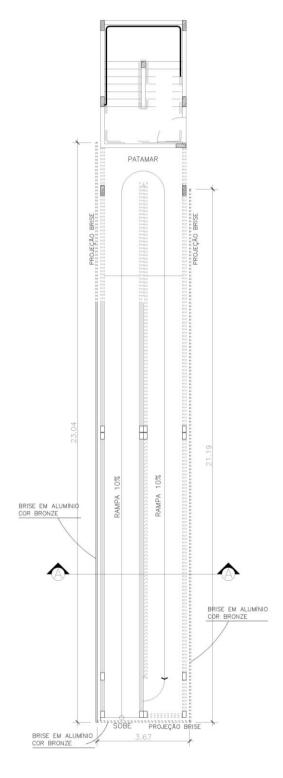




Figura 03: Planta baixa 1º pavimento - sem escala

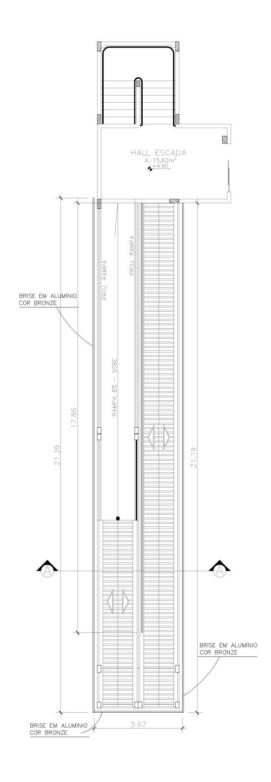




Figura 04: Corte AA - sem escala

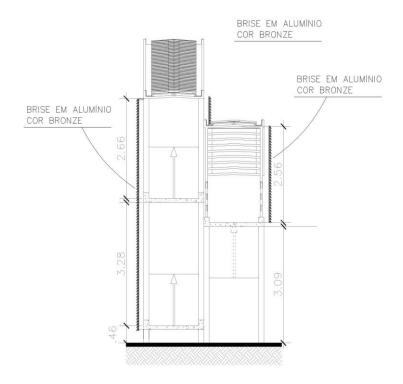
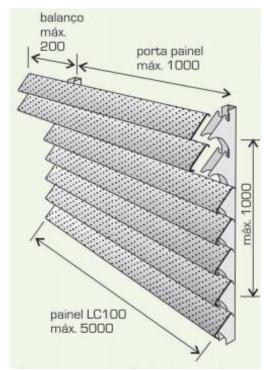


Figura 05: Detalhe de montagem - sem escala





CONCORRÊNCIA № 17/0007-CC - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenci Sr	edida por res plenos
Local e data.	
 Nome e assinatura do responsável pela empresa	

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



CONCORRÊNCIA № 17/0007 – CC TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço Social do Comércio – SESC Comissão de Licitação

METÁLICOS, da un	idade Centro de e de Palmas - TC	Atividades de). Conforme ex	licitação de <u>FORNEC</u> Palmas, situada na G igências constantes	Quadra 502 N Av.	LO 16, Lt. 21-A -
TOTAL GERAL DA P	,				
PRAZO DE ENTREG	·				
VALIDADE DA PROI					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
FONE/FAX/E-MAIL:					
DADOS DO RESPON	NSAVÉL PARA ELA	BORAÇÃO DO (CONTRATO:		
· ·			incluídas todas as de os de qualquer natur	•	•
Validade da propo	sta: (mínin	no 60 dias)			
Dados bancários:					
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		
Cidade - UF,	de	2017.			
	,	-	o do responsável pela presso em papel timb		



CONCORRÊNCIA № 17/0007 – CC TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

				, CNPJ nº ,					
			ident	, idade	rieste	que i	recebemos os	documentos e	que
				condições nec					
fatos que	e impeçar	m a partic	ipação de	nossa empresa	a no prese	ente certar	ne.		
Declaro a	ıında.								
Cidade,	de		de 2017.						
ordude,	G C		GC 2017.						
		 С.а	rimbo da	empresa e assi	 natura do	represent	ante legal		
				leverá ser impr		•	_	e	



CONCORRÊNCIA № 17/0007 – CC TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr, portador da Carteira de Identidade nº
expedida pelo (a)
Local, de de 2017
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
INSTRUÇÕES:
a) A visita técnica poderá ser realizada até um dia antes da abertura das propostas e deverá ser agendada através do telefone (63) 3212-9910 (Unidade Sesc Centro de Atividade de Palmas) com os funcionários Jedian Alves ou Tito Rodrigues.
b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
c) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.
OBSERVAÇÃO:
Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA № 17/0007-CC TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA <u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES</u>

<u>METÁLICOS LINEARES</u>, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO

SOCIAL DO COMÉRCIO — SESC, ADMINISTRAÇÃO

REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Serviço social do Comercio — Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, com
personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução
Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na
Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226,
Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente ,
,, devidamente inscrito no
CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional
, Cédula de Identidade
RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro
lado a,
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°
representada por, empresário, inscrito no CPF
n°, residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS</u> na unidade Centro de Atividades de Palmas, situada na Quadra 502 N Av. LO 16, Lt. 21-A - Plano Diretor Norte de Palmas - TO. Conforme exigências constantes neste instrumento e especificações técnicas constantes no Anexo I.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP: 77001-226 TEL (63) 3219 9101 FAX (63) 3219 9115 | www.sescto.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor de R\$ XXXXX (XXXXX).
- 3.2 O pagamento pela entrega e prestação dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze)** dias, após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário na Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, com atesto, aceite pelo fiscal do contrato e acompanhada de relatório dos sinistros caso tenha existido.
- 3.3 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à entrega e execução dos serviços objeto desta licitação.
- 3.3.1 Nos valores apresentados na fatura já estarão inclusas taxas, serviços, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do contratado não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 3.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC/AR/TO.
- 3.6 Da CONTRATADA será exigida por ocasião do faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.
- 3.7 As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.
- 3.8 Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS e outras despesas em relação a execução da obra.
- 3.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela Fiscalização da obra de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

- 4.1 Prazo para entrega e execução dos serviços será:
 - d) Prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato para mobilização do pessoal e aquisição dos materiais;
 - e) Prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato;
 - f) Vigência do contrato de 80 (oitenta) dias corridos, que estará vinculado ao termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1) será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do Contrato, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro que venha substituí-lo.
- 5.2) O contrato poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1.1252/2012 vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES AO SESC/TO

- **a)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a entrega e prestação dos serviços;
- **b)** Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Indicar um fiscal para acompanhar, a entrega e prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- e) Cumprir as demais cláusulas deste contrato;
- f)Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A Contratada

- a) Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- f) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que as entregas e prestação dos serviços, se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- g) Atender às determinações da fiscalização do SESC/TO;
- h) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SESC/TO;
- i) A garantia deverá cobrir os defeitos de fábrica ou de montagem. Defeitos por execução indevida ou fora do especificado nos manuais de operação e características dos materiais serão objeto de orçamento de reparos.
- j) Em caso da necessidade de retirada de material defeituoso, a empresa deverá devolvê-lo e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente. Após este prazo a empresa fica obrigada a fornecer outro equipamento com as mesmas características do retirado.



- **k)** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- I) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- **m)** Apresentar, quando solicitado pelo SESC/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- n) Responder perante o SESC/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na entrega dos itens/materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

- **8.1** A **CONTRATADA** reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **SESC/TO** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.
- **8.2 -** A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **SESC/TO**.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constituí parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo № 17/0007-CC, e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1 - Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação, com a devida anuência das partes contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - São prerrogativas do **SESC/TO**:



- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio da **ÁREA RESPONSÁVEL**, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão gerencial dos serviços por parte da contratada.
 - a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel cumprimentos das obrigações assumidas nas entregas dos equipamentos objeto deste Contrato;
 - b) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;
- 11.3 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas na Cláusula Nona do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.
- 11.4 Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos 5 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE à vistoria geral das obras e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á "Termo de Recebimento Provisório".
- 11.5 O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado até 30 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE.
- 11.6 Desde o recebimento provisório, o CONTRATANTE entrará na posse plena das obras.
- 11.7 O recebimento definitivo dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão-de-obra, mas também do solo.
- 11.7.1 A CONTRATATA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **SESC/TO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **12.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SESC/TO;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução da entrega e da prestação dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SESC/TO.
- **12.3**. Pela inexecução total ou parcial das entregas, da prestação dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- **12.4** As multas a que se referem o subitem **12.3** não impedem que o SESC/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.1**, em suas letras "a", "b" e "c", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC/TO.
 - a) Inexistindo pagamento devido pelo SESC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- **12.6** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC/TO, no que corresponde a letra "c" do Item **12.1**, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:



- a) Por 6 (seis) meses:
- b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SESC/TO;
- c) Quando ocorrer entrega ou prestação dos serviços de forma insatisfatória, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- d) Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- e) Por 2 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SESC/TO;
- h) Apresentar ao SESC/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- i) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SESC/TO, os seguintes:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SESC/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas ou na prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início da entrega ou na prestação dos serviços;
 - e) A paralisação da entrega ou na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC/TO;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SESC/TO;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.



- **13.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SESC/TO:
 - a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SESC/TO;
 - b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **13.3**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4**. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SESC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SESC/TO.
- **14.2** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos CONTRATANTES tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.
- **15.2** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas-TO,de de 2017.



	Presidente CR/SESC/TO	
	Diretor Geral do SESC-TO)
	Contratado	
Testemunhas:		
1	2	
Nome:	N	ome:
CPF/MF:	CF	PF/MF: _